

ATA DA 150ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (16.11.2009), às nove horas e trinta minutos (09h30min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 150ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Drs. Marco Antônio Alves Bezerra e Ricardo Vicente da Silva, Membros; e Dr. José Demóstenes de Abreu, Secretário. Registrou-se, ainda, a ausência justificada do Dr. Alcir Raineri Filho, em virtude de viagem a serviço da Corregedoria. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em apenas um item: (1) **Apreciação de feitos**. Dando início aos trabalhos, passou-se à **apreciação de feitos**, começando pelos autos de relatoria do Conselheiro Marco Antônio, a saber: 1) **Autos nº. 116/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 015/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. OBEDIÊNCIA À LEI Nº. 8.666/93. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos nº. 124/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 045/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE EVENTUAL SUPERFATURAMENTO MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENCARREGADA DE REALIZAR LIMPEZA, ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS SÉPTICAS – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos nº. 100/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 020/08. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À DENGUE EM FORTALEZA DO TABOCÃO. AUSÊNCIA

DE OMISSÃO OU INEFICIÊNCIA DO PODER PÚBLICO. OBEDIÊNCIA À LEI Nº 8.429/93. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos nº. 129/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.22.0057. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça de Palmas. **Ementa:** "INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DA SUSPENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM DETERMINADA REGIÃO. DEMANDA INDIVIDUAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos nº. 111/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 028/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE EVENTUAL OMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS NO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA LEGISLATIVA LOCAL. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos nº. 106/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 08/08. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE EVENTUAL CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos nº. 096/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE EVENTUAL DOAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GURUPI. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.". Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro José Demóstenes propôs o julgamento em bloco dos 8) **Autos nºs. 028, 013, 018 e 023/2009**, referentes às Promoções de Arquivamento dos Procedimentos Preparatórios nºs. 036/08, 044/07, 002/08 e 019/08, respectivamente, todos oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Araguaína, em razão da semelhança dos casos. O relator fez a leitura da ementa redigida nos **Autos nº. 028/2009:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL NEGATIVA DE ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS. RESISTÊNCIA

DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO N. 004/2007, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade, restando julgados os quatro (4) procedimentos acima referidos. 9) **Autos nº. 001/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 003/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL DEGRADAÇÃO AMBIENTAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 40, § 1º DA RESOLUÇÃO N. 004/2007, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 10) **Autos nº. 292/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 011/07. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL NEGATIVA DE ASSISTÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS. DESISTÊNCIA POR PARTE DO INTERESSADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO N. 004/2007, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos nº. 247/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/08. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL ÓBICE A DIREITO À EDUCAÇÃO POR PARTE DO GOVERNO DO TOCANTINS. NÃO CONFIRMADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO N. 004/2007, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 12) **Autos nº. 097/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 032/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AO LEGISLATIVO DE CARIRI-TO. SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 13, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 004/2007 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. Logo após, passou-se ao julgamento dos feitos trazidos pelo Conselheiro Ricardo Vicente:

13) **Autos nº. 120/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 016/06. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUSPEITA DE IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO E SR. JARBAS PEREIRA MENDES. COMPROVAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA JÁ EM TRÂMITE. OBJETO EXAURIDO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, §3º DA LEI Nº 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. 14) **Autos nº. 240/2008** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 002/03. **Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS SOBRE ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO E DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS EM DESFAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E VALORIZAÇÃO À VIDA - ASSAVI - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – ART. 12 e 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 e ART. 9º, §3º DA LEI Nº 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. 15) **Autos nº. 125/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 023/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUDITORIA REALIZADA PELO TCE EM MAIO DE 1996, CONSTANDO IRREGULARIDADES NO BALANCETE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, NO MÊS DE AGOSTO DE 1995. CONTAS PÚBLICAS REJEITADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO ALUDIDO MUNICÍPIO. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELA CASA DE LEIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS NOTICIANDO IRREGULARIDADES AO *PARQUET* EM 04/06/1997. AUSÊNCIA DE REGISTROS SOBRE OS FATOS NA PROMOTORIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2008 E ART. 9º, §3º DA LEI Nº. 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, passou-se à apreciação dos feitos trazidos pelo Conselheiro Clenan Renaut: 16) **Autos nº. 088/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar de



Conselho Superior do Ministério Público

Inquérito Civil Público nº. 064/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Parte conclusiva do voto:** “Assim sendo, devolvo os autos à 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, promotora Márcia Mirele Stefanello Valente, para que seja integralmente cumprida a determinação constantes de fls. 108 e, ato contínuo, retornem a este Conselho Superior para os fins de mister.”. Voto acolhido à unanimidade. 17) **Autos nº. 074/2009 – Assunto:** Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003 (Parecer sobre a necessidade da manifestação ministerial em habilitação para casamento). **Interessada:** Corregedoria Geral do Ministério Público. Com a palavra o relator fez algumas considerações sobre a matéria e após, fez leitura do seu voto. **Parte conclusiva do voto:** “Sendo assim, à guisa das considerações delineadas, **voto pela manutenção do artigo 5º da Recomendação Técnica Jurídica nº 001/2003** que faculta aos Promotores de Justiça, atuando como fiscais da lei, deixarem de realizar a verificação preventiva e de manifestar-se nas habilitações de casamento e nos pedidos de conversão de união estável em casamento.”. Após amplo debate da matéria, o Conselheiro Marco Antônio sugeriu que os autos fossem remetidos ao Colégio de Procuradores para melhor análise da matéria, sugestão acatada à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e vinte e cinco minutos (11h25m), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

José Demóstenes de Abreu
Secretário

Ricardo Vicente da Silva
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro